



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 7/2025 Data: 24/01/2025 Hora: 1033
Ordão: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTOCOLO
OFÍCIO GP PA 42/2025 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI - 01/2025;
02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, MUNICÍPIO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R\$ 302.686,00 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas no corrente ano, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
FEVEREIRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
MARÇO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
ABRIL	O repasse será de	R\$ 30.268,60
MAIO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
JUNHO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
JULHO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
----------	-------------------	---------------

TOTAL = R\$ 302.686,00

Parágrafo Único - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 302.686,00 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0259 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº ____/2025, a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R\$ 288.686,02 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R\$ 302.686,00 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2025, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de **Peixoto de Azevedo/MT, Matupá/MT e Guarantã do Norte/MT**, ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R\$ 302.686,00 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2025, da seguinte maneira:

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

MÊS	META	VALOR
FEVEREIRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
MARÇO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
ABRIL	O repasse será de	R\$ 30.268,60
MAIO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
JUNHO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
JULHO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 30.268,60

§ 1º - O pagamento será iniciado em fevereiro de 2025 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§ 2º - O pagamento das parcelas será realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 3º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR

Natureza da Despesa:

0259 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;
- c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;
- d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.
- e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO**.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

- a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.
- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;
- c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;
- d) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;
- e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;
- II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, __ de ____ de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Paola Emanuely dos Santos

Presidente da Associação dos Acadêmicos de
Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA VEREADORA,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Somos sabedores que a Educação é um dos direitos do cidadão amparados pela legislação vigente e, considerando que o Município de Terra Nova do Norte não dispõe “ainda” de uma diversidade de cursos de nível superior, além da distância até as cidades de Peixoto de Azevedo/MT, Matupá/MT e Guarantã do Norte/MT, que impediria os estudantes interessados de se deslocarem com facilidade, devido os altos custos financeiros, o presente projeto de lei visa realizar repasse financeiro, para aquisição de óleo diesel, a fim de auxiliar no transporte dos estudantes, que terão garantida a oportunidade de se qualificarem em cursos superiores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada em caráter de urgência, estudada e que ao final se obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO